



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



**LEI N.º 672/2006**

**Emenda ao Projeto de Lei nº 001/2006, de 17 de maio de 2006, de autoria do Vereador Marcos Antonio Lucena Silva, que estabelece data de pagamento do 13º salário dos servidores municipais.**

O **Prefeito do Município de Capela**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 74, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário dos servidores Públicos Efetivos, Inativos e Comissionados da Prefeitura Municipal de Capela, isentado-se os Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, será efetuado no mês de aniversário.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas em 08 de agosto de 2006.

  
**João de Paula Gomes Neto**  
**Prefeito**

**Registrada e Publicada as fls. 55/56 no livro competente.**

  
José Cláudio da Silva  
Chef. do Setor Pessoal